LEI MUNICIPAL Nº 2.533/2013

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Art. 2º Abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária 140001.2645100412.114 – 44905100000.

Art.3º Os recursos financeiros destinados à suplementação da dotação de que trata o art. 2º desta Lei são provenientes do Termo de Compromisso nº 117/2012-MI, Processo nº 59050.000244/2012-91, celebrado entre o Ministério da Integração Nacional – Secretaria Nacional de Defesa Civil e o município de Domingos Martins.

Art 4º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar obedecerão ao disposto do Artigo 43, §§, incisos da Lei nº 4.320/64 e Parecer Consulta 028/2004 – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 14 de agosto de 2013.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
Prefeito